



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.764/93, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despesar mensalmente e por tempo indeterminado, importância equivalente a 1/3 (um terço) de 50% (cinquenta por cento), referente à locação de imóvel para a instalação e funcionamento do JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO - J.I.C., da Comarca de Osvaldo Cruz, da qual o município de Parapuã, encontra-se jurisdicionado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parapuã, 17 de Novembro de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

ass. - NIVALDO ADRIANO -
-Chefe de Gabinete-

